



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

### **EDITAL Nº 052/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de cadastro de vagas reserva para empregos temporários, nos termos do Decreto Municipal 4059/14 de 22 de setembro de 2014, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Saúde, Obras e Viação e Serviços Urbanos, cabendo à Administração Direta e Indireta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas autorizadas pelo Legislativo e que forem necessárias para serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

A Comissão Executora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 535/18 de 13 de Junho de 2018, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cadastro de vagas reserva, para os cargos públicos temporários nas funções constantes do quadro exposto no item 4 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

#### **1. DOS OBJETIVOS:**

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para uma banca reserva, a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículo de títulos e experiência e prova prática para o cargo de operador de máquinas e motorista, para exercerem as funções de apoio técnico e operacional inerentes às atribuições das Secretarias Municipais.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1 Poderão inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendem aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato;
- II – possuir documento comprobatório de conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida no referido cargo,
- III – residir na área que pretende se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o que deverá comprovar no ato de inscrição.

#### **3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

3.1 Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, de **18 de junho a 20 de junho de 2018 das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min** – Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**, conforme cronograma no anexo III. Na oportunidade o candidato deverá entregar a



ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH (para o cargo de operador de Máquinas e Motorista), documento comprobatório de conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida no referido cargo, declaração fornecida pelo responsável da Unidade Básica de saúde comprovando que reside na área inscrita (para o cargo de Agente de Saúde), títulos/certificados, comprovante de experiência e comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

3.2 O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O candidato poderá inscrever-se para até duas funções, sendo que se for classificado e convocado para ambas deverá comprovar que não haverá acúmulo de cargos, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, caso contrário deverá optar por uma delas. Não será permitida a alteração da inscrição após encerrado o prazo de inscrições previsto neste edital.

3.3.1 Será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo no valor de R\$ 30,00 para os cargos de nível superior e R\$ 15,00 para os demais.

3.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto 6593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

3.4.1 O candidato deverá retirar a guia e efetuar o pagamento no Setor de Tributação, no 2º piso do Centro Administrativo Municipal de Tapejara no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17 horas.

3.4.2 Para comprovar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar com documentação a sua situação.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, ANEXO II deste edital, disponibilizada pela Comissão no local das inscrições ou no site: <http://www.tapejara.rs.gov.br> na aba editais e entregá-la juntamente com a cópia dos certificados, comprovante de experiência, ambos relacionados no Anexo I, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, documento comprobatório da conclusão do curso ou de estar cursando a escolaridade exigida do referido cargo, CNH (para o cargo de operador de máquinas e motorista), comprovante que reside na área solicitada (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde) e comprovante de pagamento da taxa



de inscrição ou documento que comprove situação de isenção de pagamento de taxa de inscrição.  
As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com os originais que, após a conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição, serão devolvidos ao candidato.

3.6 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

3.7 Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

3.8 Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições.

3.9 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

3.10 Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº3469/11 de 15/03/2011, deverão declarar esta condição quando da inscrição, apresentando atestado médico que comprove a condição.

3.11 Não será permitido o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**3.12 O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, acarretará em não homologação da mesma.**

3.13 Não será permitido o ingresso no serviço público de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

**3.14 A comprovação de escolaridade, de maioridade e de registro no conselho profissional exigida para o cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.**



#### 4.VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

| Vagas                                    | Cargo                       | Jornada Semanal | Local   | Requisitos exigidos  | Salário Mensal |
|--|-----------------------------|-----------------|---|--|----------------|
| CR                                       | Agente Comunitário de Saúde | 40 h            | *ESF São Paulo-Área 1<br>*ESF Santa Paulina-Área 5<br>*ESF São Cristóvão-Área 4<br>*ESF Nazaré-Área 3<br>*ESF 13 de Maio-Área 2 | Ensino Médio Completo.   | R\$1.321,29    |
| CR                                       | Fisioterapeuta              | 20 h            | Saúde   | Superior com Habilitação Legal para o exercício do cargo.                  | R\$ 1.551,09   |
| CR                                       | Fonoaudiólogo               | 20 h            | Saúde   | Superior com Habilitação Legal para o exercício do cargo.                  | R\$ 1.551,09   |
| 01 CR                                    | Médico Clínico Geral        | 40 h            | Saúde   | Superior com Habilitação Legal para o exercício do cargo.                  | R\$ 19.145,91  |
| CR                                       | Médico Pediatra             | 20 h            | Saúde   | Superior com Habilitação Legal para o exercício do cargo,                  | R\$ 12.252,12  |
| 01 CR<br>Autorizado pela lei Nº 4.243/18 | Psicólogo                   | 40 h            | Saúde   | Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo. | R\$ 3.133,53   |
| 04 CR<br>Autorizado pela lei Nº 4.237/18 | Operador de Máquinas        | 44 h            | Obras/ Serviços Urbanos   | Ensino Fundamental Incompleto<br>CNH categoria "C"                         | R\$1.692,11    |
| CR                                       | Operário Especializado      | 44 h            | Obras/ Serviços Urbanos   | Ensino Fundamental Incompleto  | R\$1.175,07    |
| CR                                       | Motorista                   | 44 h            | Obras/ Serviços Urbanos   | Ensino Fundamental Incompleto<br>CNH categoria "C"                         | R\$1.692,11    |

\* Os candidatos inscritos para a área poderão exercer suas funções em qualquer Micro Área desde que dentro da Área em que reside.



## **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

a) Descrição Sintética: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde.

b) Descrição Analítica: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. Manter atualizado o cadastro de informações e outros registros, desenvolver outras atividades pertinentes à função.

As atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde serão regulamentadas pelo Ministério da Saúde.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 40 horas semanais, podendo haver convocação nos finais de semana e feriados.

### **REQUISITOS EXIGIDOS:**

a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

b) Escolaridade: Ensino Médio completo,

c) Idade: 18 anos.

### **FISIOTERAPEUTA**

a) Descrição Sintética: Prestar assistência profissional nas atividades de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Realizar todas as tarefas e funções de Fisioterapeuta, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fisioterapeuta da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: 20 horas semanais,

b) O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

### **REQUISITO EXIGIDOS:**

a) Escolaridade: Nível superior;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta,



c) Idade: 18 anos.

### **FONOAUDIÓLOGO**

a) Descrição Sintética: Prestar assistência profissional nas atividades fonoaudiológicas em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Realizar todas as tarefas e funções de Fonoaudióloga, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fonoaudióloga da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais,

b) O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

### **REQUISITO EXIGIDOS:**

a) Escolaridade: Nível superior;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo,

c) Idade: 18 anos.

### **MÉDICO CLINICO GERAL**

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita, executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo e vida: criança, adolescente, adulto e idoso (incluindo puericultura e pré-natal de baixo risco), Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar, Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Realizar pronto atendimento médico; verificar e atestar óbito, atuar de acordo com normas preconizadas pelo Sistema único de Saúde, executar outras tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) 40 horas semanais podendo sujeitar-se a trabalho em regime e plantão.

### **REQUISITOS EXIGIDOS:**

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Nível superior completo,

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



### **MÉDICO PEDIATRA**

- a) Descrição sintética: Prestar assistência médica e atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em pediatria.
- b) Descrição analítica: Atender crianças que necessitam de serviços, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; atuar de acordo com as normas preconizadas pelo Sistema Único de Saúde.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 20 horas semanais.

### **REQUISITOS EXIGIDOS:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Nível superior completo,
- c) Habilitação: Devida inscrição no Conselho Regional de Medicina com habilitação específica para o exercício legal da profissão, comprovada a residência na área de pediatria.

### **PSICÓLOGO**

- a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade. Envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.
- b) Descrição Analítica: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social. Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais e personalidade. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros. Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos com vistas à orientação psicopedagógica e a seleção profissional. Realizar entrevistas complementares. Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados. Participar em congressos, seminários e conferências ligadas, ao desenvolvimento social, quando designado. Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia. Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade. Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais. Formular, na base dos elementos colhidos, hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem



feitas. Confeccionar, e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos. Redigir a interpretação final, após o debate e acompanhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal-de 40 horas semanais de trabalho, podendo haver redução para 30 e 20 horas.

**REQUISITO EXIGIDOS:**

- a) Idade: 18 anos,
- b) Escolaridade: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

- a) Descrição Sintética: operar rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;
- b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 44 horas,
- b) Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITO EXIGIDOS:**

- a) Idade: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto,
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria C.

**OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.
- b) Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serrar, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverização, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins, e calçamento e pavimentação de ruas.



**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 44 horas,
- b) Sujeita a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS EXIGIDOS:**

- a) Idade: 18 anos,
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

**MOTORISTA**

- a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade do óleo e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 44 horas,
- b) Sujeito ao uso de uniforme e a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS EXIGIDOS:**

- a) Idade: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto,
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria C.

**5. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da classificação final, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

**6. DO PRAZO DO CONTRATO:**

O prazo de contrato será de até 12 (doze) meses.

**7. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO:**

- 7.1 - Ser brasileiro nato, e maior de 18(dezoito) anos;
- 7.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 7.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 7.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 7.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 7.6 – Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;
- 7.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre,



7.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

## **8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:**

### **8.1 – PRIMEIRA ETAPA: eliminatória**

8.1.1- inscrição e entrega de documentos listados no item 3.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

### **8.2 - SEGUNDA ETAPA: eliminatória e classificatória – somente para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista**

8.2.1- Para o cargo de motorista: Serão convocados os vinte (20) candidatos, mesmo que estejam na mesma posição, iniciando na nota mais alta e em ordem decrescente de acordo com a nota total obtida na análise de currículo de títulos e experiência, para a realização da prova prática de motorista em caráter eliminatório no **dia 27/06/2018 às 8 horas** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Tapejara.

8.2.2- Para o cargo de operador de máquinas: Serão convocados os vinte (20) candidatos, mesmo que estejam na mesma posição, iniciando na nota mais alta e em ordem decrescente de acordo com a nota total obtida na análise de currículo de títulos e experiência, para a realização da prova prática de operador de máquinas em caráter eliminatório no **dia 28/06/2018 às 8 horas** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Tapejara.

### **8.3 – TERCEIRA ETAPA: classificatória**

8.3.1 – análise de currículo.

O critério de seleção será objetivo, através de currículo que demonstre:

\* experiência profissional na área (valor 01 ponto por mês completo de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 72).

\* Na análise de currículo, serão atribuídos valores aos títulos apresentados, conforme anexo I.

## **9. DA PONTUAÇÃO FINAL:**

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência profissional e análise de títulos.

## **10. DO EMPATE:**

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

10.1 – apresentar idade mais avançada;

10.2 – tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

10.3 – tiver obtido a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme fixado no Edital,



## 10.4 – Sorteio em ato público.

### 11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

11.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 – Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos ou;

11.1.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

### 12. DOS TÍTULOS:

12.1- Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo I e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de no mínimo 04 horas, emitidos pela instituição que promoveu o curso, sendo pontuado da seguinte forma:

| Nº | Títulos passíveis de pontuação                     | Pontos |
|----|--|--------|
| 01 | Mestrado   | 5.0    |
| 02 | Especialização de 361 a 660 horas aula             | 4.5    |
| 03 | Especialização de até 360 horas aula               | 4.0    |
| 04 | Graduação que não a exigida como pré requisito     | 3.0    |
|    | <b>Curso atinente ao cargo</b>                     |        |
| 05 | Curso presencial com duração de até 10 horas       | 1.0    |
| 06 | Curso presencial com duração de 11 a 20 horas      | 1.5    |
| 07 | Curso presencial com duração de 21 a 40 horas      | 2.0    |
| 08 | Curso presencial com duração de 41 a 60 horas      | 2.5    |
| 09 | Curso presencial com duração de 61 a 90 horas      | 3.0    |
| 10 | Curso presencial com duração de mais de 91 horas   | 3.5    |
| 11 | *Curso à distância com duração de até 49 horas     | 0.5    |
| 12 | *Curso à distância com duração de mais de 50 horas | 1.0    |



\*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

12.2 Para o cargo de Psicólogo, os certificados de cursos em: Reiki, Yoga, Meditação, Biodança, Musicoterapia, Arteterapia, Acupuntura e Auriculoterapia, a pontuação será considerada a seguinte:

| Nº | Títulos passíveis de pontuação                   | Pontos |
|----|--|--------|
| 01 | Curso presencial com duração de até 10 horas     | 2.0    |
| 02 | Curso presencial com duração de 11 a 20 horas    | 3.0    |
| 03 | Curso presencial com duração de 21 a 40 horas    | 4.0    |
| 04 | Curso presencial com duração de 41 a 60 horas    | 5.0    |
| 05 | Curso presencial com duração de 61 a 90 horas    | 6.0    |
| 06 | Curso presencial com duração de mais de 91 horas | 7.0    |

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO:

13.1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.2. Para efeito de contratação os candidatos quando convocados por edital de convocação, deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e fotocópia:

13.2.1 – Histórico Escolar correspondente ao nível exigido;

13.2.2 - Cédula de identidade;

13.2.3 - CPF;

13.2.4 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

13.2.5 - Cartão PIS/PASEP;

13.2.6 - Número de conta corrente no **BANRISUL**;

13.2.7 - Comprovante de endereço;

13.2.8 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

13.2.9 - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.10 - uma foto 3x4;

13.2.11 - atestado de saúde ocupacional;

13.2.12 - Declaração de bens (firma reconhecida) ou declaração de IR;

13.2.13 - Telefone para contato;

13.2.14 – Declaração de Acúmulo de Cargos com firma reconhecida em cartório;

13.2.15 – Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente (para o cargo de Operador de Máquinas);

13.2.16 – Carteira de Registro Profissional quando for o caso.

13.3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação, sendo obrigatório a apresentação de um **termo de desistência**, por escrito e assinado com firma reconhecida em cartório. Caso o candidato não compareça para



assumir o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo;

13.4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.5 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

13.6 - O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze) meses, prorrogáveis ou não a critério da administração.

#### **14. DAS VANTAGENS:**

O contratado temporário fará jus a vantagens pertinentes aos Servidores que constam no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

15.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

15.4. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

15.5. Os candidatos selecionados e contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;

15.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

15.7. Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **01 dia** contado da data da publicação do edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando por escrito as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes. O formulário de recurso conforme Anexo IV deverá ser autenticado em cartório;

15.8. Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados com os requisitos exigidos pelo edital, poderá o município contratar sem processo seletivo e com categoria e/ou formação inferior, desde que comprovado o conhecimento e/ou habilidade para desempenhar a função.

15.9. Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados o município reserva-se o direito de realizar a contratação sem processo seletivo.

15.10. Faz parte do presente Edital:

15.10.1. Anexo I – Grade de Pontuação;

15.10.2. Anexo II – Formulário de Inscrição;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Tapejara



- 15.10.3. Anexo III – Cronograma;
- 15.10.4. Anexo IV – Formulário de Recurso.
- 15.11. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma, ou no site [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Tapejara, RS, 13 de Junho de 2018.

**Vilmar Merotto,  
Prefeito Municipal.**





## GRADE DE PONTUAÇÃO- PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I

### 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 72 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico, tempo este não inferior a 30 dias), sendo pontuado com 01 ponto por mês completo de trabalho.

1.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

1.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

### 2 – TÍTULOS

2.1 - Certificados (apresentar **certificados** ou **atestados** de participação em cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados com a função e com data dos **últimos 05 anos** de no mínimo 04 horas para os cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso), sendo pontuado da seguinte forma:

| Nº | Títulos passíveis de pontuação                     | Pontos |
|----|--|--------|
| 01 | Mestrado   | 5.0    |
| 02 | Especialização de 361 a 660 horas aula             | 4.5    |
| 03 | Especialização de até 360 horas aula               | 4.0    |
| 04 | Graduação que não a exigida como pré requisito     | 3.0    |
|    | <b>Curso atinente ao cargo</b>                     |        |
| 05 | Curso presencial com duração de até 10 horas       | 1.0    |
| 06 | Curso presencial com duração de 11 a 20 horas      | 1.5    |
| 07 | Curso presencial com duração de 21 a 40 horas      | 2.0    |
| 08 | Curso presencial com duração de 41 a 60 horas      | 2.5    |
| 09 | Curso presencial com duração de 61 a 90 horas      | 3.0    |
| 10 | Curso presencial com duração de mais de 91 horas   | 3.5    |
| 11 | *Curso à distância com duração de até 49 horas     | 0.5    |
| 12 | *Curso à distância com duração de mais de 50 horas | 1.0    |

\*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE  
**TAPEJARA**  
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

2.2 Para o cargo de Psicólogo, os certificados e cursos em: Reiki, Yoga, Meditação, Biodança, Musicoterapia, Arteterapia, Acupuntura e Auriculoterapia, a pontuação será considerada a seguinte:

| Nº | Títulos passíveis de pontuação                   | Pontos |
|----|--|--------|
| 05 | Curso presencial com duração de até 10 horas     | 2.0    |
| 06 | Curso presencial com duração de 11 a 20 horas    | 3.0    |
| 07 | Curso presencial com duração de 21 a 40 horas    | 4.0    |
| 08 | Curso presencial com duração de 41 a 60 horas    | 5.0    |
| 09 | Curso presencial com duração de 61 a 90 horas    | 6.0    |
| 10 | Curso presencial com duração de mais de 91 horas | 7.0    |

**ANEXO II**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
**FORMULARIO INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**FILIAÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**CONJUGE:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_  
**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_  
**EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA:** \_\_\_\_\_  
**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** ( ) NÃO ( ) SIM \_\_\_\_\_  
**DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

| <b>DOCUMENTOS</b>                          | <b>Comissão</b> | <b>Candidato</b> |
|--|-----------------|------------------|
| Carteira de Identidade                     |                 |                  |
| CPF  |                 |                  |
| CNH (motorista e operador de máquinas)     |                 |                  |
| Currículo títulos                          |                 |                  |
| Currículo experiência                      |                 |                  |
| Taxa de inscrição                          |                 |                  |
| Declaração de residência (Agente de Saúde) |                 |                  |
| Comprovante de escolaridade                |                 |                  |
| _____                                      |                 |                  |
| <b>Assinatura do Candidato</b>             |                 |                  |



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Tapejara



ADM 2017/2020

### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

#### CRONOGRAMA

| ATIVIDADES  | DATA / PERÍODO          |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital  | 13/06/2018              |
| Inscrição e Entrega de Títulos  | 18/06/2018 a 20/06/2018 |
| Homologação das Inscrições  | 22/06/2018              |
| Convocação dos Candidatos a Operador de máquinas Motorista para a prova prática | 25/06/2018              |
| Prova Prática para o cargo de Motorista   | 27/06/2018              |
| Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas                              | 28/06/2018              |
| Divulgação preliminar da classificação  | 02/07/2018              |
| Apresentação de Recurso   | 03/07/2018              |
| Julgamento do Recurso pela Comissão   | 06/07/2018              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito   | 09/07/2018              |
| Resultado Final – homologação do prefeito                                       | 10/07/2018              |

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PARA:**

**Comissão Executora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Tapejara**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RG N°** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar, reconhecer firma em cartório e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável p/ recebimento**